

LGPD E DIREITO CIVIL: IMPACTOS NOS CONTRATOS E NA RESPONSABILIDADE CIVIL

Jose Demosthenes Camurca Neto¹

Ana Beatriz Lima Pimentel²

¹ Graduando em Direito na Universidade Christus (Unichristus).

² Professora da Universidade de Fortaleza (Unifor) e da Universidade Christus (Unichristus). Doutora em Direito pela Universidade de Fortaleza (Unifor).

RESUMO

O avanço das tecnologias digitais intensificou o tratamento de dados pessoais nas relações privadas, exigindo do Direito Civil respostas adequadas à proteção da pessoa humana nesse novo contexto normativo. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais passou a influenciar de forma direta a interpretação dos contratos e a configuração da responsabilidade civil, ao estabelecer deveres de transparência, segurança e prevenção de danos. Diante disso, o objetivo deste trabalho foi analisar os impactos da proteção de dados pessoais nos contratos e na responsabilidade civil no âmbito do Direito Civil brasileiro. Para tanto, adotou-se como metodologia a revisão integrativa da literatura, com a seleção e análise crítica de estudos científicos publicados entre os anos de 2021 e 2025, com ampliação excepcional para produções relevantes a partir de 2015. Os resultados evidenciam que a proteção de dados pessoais passou a integrar os deveres anexos decorrentes da boa-fé objetiva, influenciando a elaboração, execução e validade das cláusulas contratuais, bem como reforçando a função preventiva da responsabilidade civil. A discussão demonstra que o tratamento irregular de dados pessoais tem sido compreendido como fonte potencial de danos patrimoniais e extrapatrimoniais, exigindo uma releitura dos institutos civis clássicos à luz da tutela da personalidade no ambiente digital. Conclui-se que a proteção de dados pessoais promove uma reconfiguração do Direito Civil contemporâneo, ao fortalecer a proteção do titular de dados nas relações privadas, ao mesmo tempo em que impõe novos desafios interpretativos e práticos, indicando a necessidade de aprofundamento teórico e empírico em pesquisas futuras.

PALAVRAS-CHAVE

Contratos – Direito Civil – LGPD – Proteção de dados pessoais – Responsabilidade civil.

SUMÁRIO

Introdução. Metodologia. Resultados e discussões. Conclusão. Referências.

REFERÊNCIA: CAMURCA NETO, Jose Demosthenes; PIMENTEL, Ana Beatriz Lima. LGPD e Direito Civil: impactos nos contratos e na responsabilidade civil. *Res Severa Verum Gaudium*, Porto Alegre, v. 11, n. 1bis, p. 222-228, jul. 2026.

INTRODUÇÃO

A intensificação do uso de tecnologias digitais e a crescente circulação de dados pessoais nas relações privadas têm provocado profundas transformações no Direito Civil contemporâneo. Nesse contexto, a promulgação da Lei n. 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), consolidou a proteção de dados como expressão da tutela da pessoa humana, atribuindo novos contornos às relações contratuais e aos deveres jurídicos decorrentes do tratamento de informações pessoais. A doutrina tem destacado que a LGPD introduz um microssistema normativo que dialoga diretamente com institutos clássicos do Direito Civil, como a autonomia privada, a boa-fé objetiva e a função social dos contratos, exigindo uma releitura desses institutos à luz da proteção da personalidade no ambiente digital (Tepedino; Schreiber, 2021).

No âmbito contratual, a incidência da LGPD tem repercutido de forma significativa na elaboração, execução e interpretação dos contratos privados, especialmente aqueles firmados em ambientes digitais. A exigência de transparência, segurança e informação

adequada acerca do tratamento de dados pessoais passou a integrar os deveres anexos decorrentes da boa-fé objetiva, ampliando as obrigações dos agentes econômicos e reforçando a proteção do titular de dados, considerado parte vulnerável sob o aspecto informacional. A proteção de dados pessoais se tornou elemento estrutural das relações contratuais, influenciando a validade das cláusulas, a distribuição de riscos e a responsabilização em caso de descumprimento das normas de proteção de dados (Schreiber, 2022).

No que se refere à responsabilidade civil, a LGPD contribuiu para o fortalecimento de um modelo de responsabilização orientado pela prevenção de danos e pela gestão de riscos inerentes às atividades de tratamento de dados. A legislação estabelece deveres específicos aos agentes de tratamento e prevê a reparação dos danos patrimoniais e morais decorrentes de violações aos direitos dos titulares, o que tem impulsionado debates doutrinários acerca da natureza objetiva ou subjetiva da responsabilidade civil nesses casos. A proteção de dados pessoais reforça a função preventiva da responsabilidade civil e impõe novos desafios à comprovação do nexo causal e à quantificação dos danos em contextos marcados pela assimetria informacional e pela complexidade tecnológica (Sarlet; Marinoni; Mitidiero, 2023).

Diante desse cenário, justifica-se a realização de estudos que sistematizem a produção científica recente sobre os impactos da LGPD no Direito Civil, considerando a necessidade de compreender como os contratos e a responsabilidade civil vêm sendo reinterpretados à luz da proteção de dados pessoais. A crescente judicialização de conflitos envolvendo vazamento de dados, uso indevido de informações pessoais e descumprimento de deveres de segurança evidencia a relevância social e jurídica do tema, além de demonstrar a necessidade de consolidação teórica para orientar a aplicação prática da legislação nas relações privadas.

Assim, o objetivo deste trabalho é analisar, por meio de uma revisão integrativa da literatura, os principais impactos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nos contratos e na responsabilidade civil no âmbito do Direito Civil brasileiro, à luz da produção científica publicada entre 2021 e 2025, com ampliação excepcional para estudos relevantes do período entre 2015 e 2020.

METODOLOGIA

A metodologia adotada consiste em uma revisão integrativa da literatura, método que possibilita a síntese crítica de estudos teóricos e empíricos sobre determinado tema, permitindo a compreensão do estado da arte e das principais contribuições científicas. Essa abordagem é adequada para analisar os impactos da LGPD no Direito Civil, especialmente nas relações contratuais e na responsabilidade civil, por admitir diferentes tipos de produção científica e assegurar sistematização e transparência na análise dos dados.

O desenvolvimento da revisão integrativa seguiu seis etapas: identificação do tema e formulação da questão norteadora; definição dos critérios de inclusão e exclusão; estabelecimento das bases de dados e da estratégia de busca; seleção dos estudos; análise crítica dos estudos incluídos; e síntese dos resultados. A questão norteadora que orientou a pesquisa foi: “De que forma a Lei Geral de Proteção de Dados impacta os contratos e a responsabilidade civil no âmbito do Direito Civil brasileiro, segundo a produção científica recente?”.

A busca foi realizada nas bases de dados SciELO, Portal de Periódicos da CAPES, HeinOnline e SSRN. Foram utilizadas cinco palavras-chave: “Contratos”, “Direito Civil”, “LGPD”, “Proteção de Dados Pessoais” e “Responsabilidade Civil”, combinadas por meio dos operadores booleanos “AND” e “OR”, a fim de ampliar e refinar os resultados.

Os critérios de inclusão abrangeram estudos publicados entre 2021 e 2025, disponíveis na íntegra, que abordassem a incidência da LGPD nas relações privadas sob a perspectiva do Direito Civil, admitindo-se, de forma excepcional, publicações a partir de 2015 consideradas relevantes para a fundamentação teórica. Foram incluídos trabalhos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola. Como critérios de exclusão, descartaram-se estudos duplicados, produções que não apresentassem relação direta com o tema, trabalhos sem fundamentação científica e publicações fora do recorte temporal definido.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A LGPD representou uma mudança paradigmática no ordenamento jurídico brasileiro ao introduzir normas específicas para o tratamento de dados pessoais, com implicações diretas nas relações contratuais entre particulares. A LGPD não apenas impõe

princípios tradicionais como o do consentimento e da finalidade, mas também estabelece bases legais e deveres que impactam a elaboração e a execução de contratos em que esteja presente o tratamento de dados pessoais, exigindo maior transparência e adequação das cláusulas contratuais para atender às exigências legais de proteção dos titulares de dados (Pinheiro *et al.*, 2025).

No campo da responsabilidade civil, a LGPD introduz um regime que tem sido objeto de intenso debate doutrinário e jurisprudencial. O art. 42 da própria LGPD prevê a obrigação de reparar danos causados por tratamento irregular de dados pessoais, inclusive com possibilidade de inversão do ônus da prova em favor do titular quando necessário à produção de evidências, reforçando a proteção do direito fundamental à privacidade e autonomia informativa (Brasil, 2018).

A LGPD tende a reforçar um modelo de responsabilidade civil que combina elementos da responsabilidade objetiva com mecanismos adaptados à complexidade tecnológica do tratamento de dados. A legislação, ao incorporar princípios como o da prevenção e accountability, aproxima a responsabilização civil do regime de risco da atividade, no qual não é necessário demonstrar culpa estrita para gerar obrigação de indenizar, em especial em contextos contratuais nos quais a parte detém maior poder técnico e informacional (Dresch; Faleiros Júnior, 2025).

Além disso, a proteção de dados pessoais se articula com institutos clássicos do Direito Civil, como a boa-fé objetiva e os deveres anexos nos contratos. A obrigatoriedade de transparência, de segurança e de informação clara sobre o tratamento de dados altera a dinâmica contratual tradicional ao exigir cláusulas que reflitam esses princípios e garantam a conformidade com a LGPD, sob pena de responsabilização civil por danos patrimoniais ou morais decorrentes de violação dos direitos dos titulares (Pinheiro *et al.*, 2025).

A análise de casos concretos e de decisões judiciais mais recentes também ilustra a forma como os tribunais brasileiros vêm consolidando a responsabilização civil em situações de vazamento de dados e tratamento indevido. Por exemplo, decisões em que empresas controladoras de dados foram responsabilizadas por falhas de segurança reforçam que a interpretação jurisprudencial tende a privilegiar a proteção dos titulares em face da vulnerabilidade técnica e informacional das partes contratuais, o que, por sua vez, influencia a prática contratual na fase de negociação e execução (Taffarel; Robl Filho, 2025).

Nesse sentido, a LGPD não apenas regula o campo da proteção de dados, mas também promove uma (re)configuração do Direito Civil, especialmente no tocante à maneira como os contratos são estruturados e como a responsabilidade civil é aplicada em casos de violação de dados pessoais. A necessidade de adaptação legislativa e jurisprudencial contínua evidencia o caráter dinâmico da temática, que permanece em evolução à medida que novas tecnologias e modelos contratuais emergem no ambiente digital (Martins, 2025).

CONCLUSÃO

Conclui-se que a LGPD impactou significativamente o Direito Civil ao reforçar os deveres contratuais de transparência, segurança e informação e ao fortalecer a responsabilidade civil como instrumento de prevenção e reparação de danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais. Os resultados indicam uma releitura dos contratos e da responsabilização civil à luz da tutela da pessoa humana no ambiente digital. Como limitações, destacam-se a dependência da literatura disponível e a ausência de análise empírica ou jurisprudencial aprofundada. Sugere-se, assim, a realização de estudos futuros com enfoque empírico, análise de decisões judiciais e investigações comparadas para aprofundar a compreensão da aplicação da LGPD nas relações privadas.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 26 jun. 2026.
- DRESCH, Rafael de Freitas Valle; FALEIROS JÚNIOR, José Luiz de Moura. Special strict civil liability in Brazil's General Data Protection Law. **Brazilian Journal of Law, Technology and Innovation**, Belo Horizonte, v. 2, n. 2, p. 98-128, 2025.
- PINHEIRO, Weider Silva; JANKOWITSCH, Jhonata; ARAÚJO, Cássia Roberta Silva de; SILVA, Ana Carolinne da. A proteção de dados pessoais nas relações contratuais privadas: limites e possibilidades da LGPD. **Revista DCS**, Cajamarca, v. 22, n. 80, p. 1-16, 2025.
- SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de direito constitucional**. 12. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva Jur, 2023.
- SCHREIBER, Anderson. **Direito civil contemporâneo: novos paradigmas à luz da**

constitucionalização do direito. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

TAFFAREL, Amanda Antonelo; ROBL FILHO, Ilton Norberto. Responsabilidade civil e proteção de dados pessoais. **Migalhas**, Ribeirão Preto, 2025. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/amp/coluna/migalhas-de-responsabilidade-civil/446392/responsabilidade-civil-e-protecao-de-dados-pessoais>. Acesso em: 9 fev. 2026.

TEPEDINO, Gustavo; SCHREIBER, Anderson. **Direito civil e proteção de dados pessoais**. Rio de Janeiro: Forense, 2021.